

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. **043**/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 07 de março de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 05 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

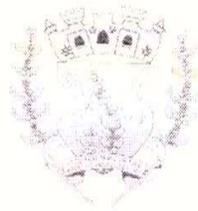
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **RS 58.100,00(Cinquenta e oito mil e cem reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a Inseminação Artificial em tempo fixo, com aplicação de biotecnologia IATF, utilizando o serviço do SEBRAETEC, por meio do Convênio TEC LEITE – IATF n. 001/PMMA/SEMAGRI/2022, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 015 PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 58.100,00 (Cinquenta e oito mil e cem reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a Inseminação Artificial em tempo fixo, com aplicação de biotecnologia IATF, utilizando o serviço do SEBRAETEC, por meio do Convênio TEC LEITE – IATF n. 001/PMMA/SEMAGRI/2022, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	620	0034	1	473	3.3.90.39.00.00	75000000	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção animal	Porteira adentro	projeto	Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais de Ministro Andrezza - convênio: TEC LEITE IATF N. 001/PMMA/SEMAGRI/2022	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	recursos não vinculados de impostos-contrapartida exercícios anteriores	58.100.00
Total								58.100.00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 07 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RÓ 1560

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMMA-SEMAS/2022.

PARTÍCIPES:

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85 com sede na Avenida Pau Brasil nº 5577, Bairro Centro, Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONCEDENTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n o RG-304.453-SSP-RO, e inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado em Ministro Andreazza-RO com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI** e do outro lado **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO**, sociedade civil, sem fins lucrativos, serviço social autônomo, com sede Avenida Campos Sales, 3421, bairro Olaria, Porto Velho-RO **CONVENENTE**, com fulcro no artigo 37 inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar Convênio Andreazza TEC LEITE – IATF, entre si, conforme o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio a melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais do município de Ministro Andreazza, utilizando o Serviço Tecnológico SEBRAETEC, com aplicação de biotecnologia IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme descrito no Plano de Trabalho, o qual integra este Convênio, independentemente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NORMA DE REGÊNCIA:

Este Convênio será regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 6170 de 2007, Lei Estadual nº3. 307/2013, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Portaria Interministerial CGY/MF/MPOG nº507/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES:

O valor total do Projeto corresponderá a R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) dividido da seguinte forma:

a) **Participação o município de Ministro Andreazza:** o CONCEDENTE aportará recursos no valor de R\$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), correspondendo a 50% do valor total do Projeto, que repassará ao CONVENENTE - EXECUTOR SEBRAE/RO, em parcelas conforme dispõe o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho

b) Participação do CONVENENTE - SEBRAE/RO: Como recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE alojará recursos no valor de R\$ R\$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), representando 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, que será composta de contrapartida financeira para contratação dos serviços descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

O CONCEDENTE assumirá as seguintes obrigações:

- I. Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- II. Exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas, fiscalizando a aplicação da totalidade dos recursos alocados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE – SEBRAE/RO:

Caberá ao CONVENENTE, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:

- I. Executar suas ações previstas no Projeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização do CONCEDENTE, salvo as contratações de serviços de terceiros já descritos no Plano de Trabalho, as quais não desonerarão a CONVENENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
- II. Assegurar, em cada etapa, o provimento integral e tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto, que correspondam à sua contrapartida;
- III. Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste Convênio, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com seu cumprimento;
- IV. Cumprir o cronograma e os prazos apresentados, garantindo a conclusão do objeto deste Convênio no prazo assinalado;
- V. Manter o CONCEDENTE informado, e sempre que requerido prestar-lhe informações sobre o desenvolvimento do objeto do Convênio;
- VI. Permitir e facilitar ao CONCEDENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais do Projeto;
- VII. Observar as obrigações assumidas neste Convênio, ficando proibida a transferência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Se autorizada a transferência, esta não desonerará a CONVENENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;
- VIII. As receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do partícipe executor;
- IX. Utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;
- X. Definir a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;
- XI. Garantir ao CONCEDENTE a transferência da titularidade, se for o caso, por intermédio do “Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais” de forma total ou parcial, irrevogável e irretratável, quando este resultar da execução do Projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;
- XII. Registrar, acompanhar e avaliar as atividades.
- XIII. Implementar as atividades previstas no Projeto;
- XIV. Gerenciar os recursos financeiros do SEBRAE/RO;
- XV. Abrir conta específica para movimentação dos recursos. As contas deverão ser abertas no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF e informadas

ao CONCEDENTE mediante entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica.

- XVI. Prestar contas da totalidade dos recursos alocados ao Projeto, dentre outras obrigações de natureza financeira e administrativa;
- XVII. Observar, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do CONCEDENTE, os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária realização de cotação de preço no mercado e priorização do menor preço;
- XVIII. Observar a vedação de contratação de empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de quaisquer dos partícipes;
- XIX. Efetuar todos os pagamentos, por meio da conta aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos deste Convênio, apresentando o documento comprobatório de sua abertura, pagamentos e inclusive os de contrapartida;
- XX. Manter os recursos do CONCEDENTE, quando não utilizados em aplicação financeira de renda fixa ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- XXI. Utilizar, somente após autorização expressa do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente no objeto deste Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- XXII. Prestar contas da totalidade dos recursos alocados no Projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados do término da vigência ou da rescisão deste Convênio, em conformidade com os critérios adotados pelo CONCEDENTE;
- XXIII. Restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo CONCEDENTE ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 90 (noventa) dias improrrogáveis, após término ou a rescisão deste Convênio;
- XXIV. Comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Trabalho;
- XXV. Restituir, se ocorrer inexecução total ou parcial, os recursos do CONCEDENTE, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês e da atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, da última competência divulgada, em até 90 (noventa) dias após término ou a rescisão deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do partícipe CONCEDENTE com a execução deste Convênio correrão à conta do orçamento próprio do município de Ministro Andreazza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Qualquer dos Partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença, sendo que o CONCEDENTE o rescindirás especialmente pela dissolução ou pela alteração do CONVENENTE ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

a) Por parte do Município de Ministro Andreazza, será gestor do convênio o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ministro Andreazza;

b) por parte do SEBRAE/RO, cabe ao próprio CONVENENTE designar e informar no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do convênio ao Município de Ministro Andreazza o nome, CPF e cargo do gestor do contrato;

Competem a estes as seguintes obrigações, respeitadas as suas atribuições, responsabilidades e entidades vinculadas:

I. Acompanhar de forma eficaz a execução das ações previstas no Projeto e no Convênio, destacando, no Paronvênioecer Técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;

II. Organizar as folhas do processo deste Convênio em ordem cronológica, contendo numeração e rubrica;

III. Realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;

V. Arquivar no processo toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;

VI. Solicitar do CONVENENTE relatórios parciais e final de comprovação da execução;

VII. Validar os relatórios físicos parciais enviados pelo convenente, por meio de parecer contendo as ações previstas em relação às executadas no período, para liberação das parcelas e o relatório final, elaborados pelo CONVENENTE, por meio de parecer, informando conclusivamente os resultados finais alcançados comparados aos propostos;

VIII. Confirmar, antes da liberação de parcela, se houve prestação de contas da parcela anterior;

IX. Realizar, na metade da vigência do convênio, análise das ações previstas em relação às executadas e propor, caso necessário, o aditamento do instrumento. Os aditamentos deverão ocorrer, no mínimo, 90 dias antes do término da vigência deste Convênio, salvo justificativa decorrente de fato superveniente;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Este Convênio vigorará até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura do Convênio podendo ser prorrogado por interesse dos Partícipes, mediante manifestação expressa das partes, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL:

O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de servidor, empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS:

Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado pelo SEBRAE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas este Convênio será publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinados pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas por estarem de comum acordo, os Convenentes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

JOSE ALVES
PEREIRA:31309
658234

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2022.10.21
09:53:02 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de
Ministro Andreazza

Ministro Andreazza-RO, 31 de Agosto de 2022.

CONVENENTE
SEBRAE/RO

ROSEANE MARIA
VIEIRA TAVARES
FONTANA

Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA
VIEIRA TAVARES FONTANA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5,
ou=Pessoa Fisica A3, ou=VALID, ou=Presencial,
ou=23035197000108, cn=ROSEANE MARIA
VIEIRA TAVARES FONTANA
Dados: 2022.10.21 10:05:42 -04'00'

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES
FONTANA
Advogada do Município de
Ministro Andreazza
OAB/RO nº2209

Testemunhas:

Nome: _____

CPF :

Nome: _____

CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/PMMA-SEMAGRI/2022.

-CONVÊNIO: 001/PMMA-SEMAGRI/2022;

-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

-CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO

-OBJETO: Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais do município de Ministro Andreazza, utilizando o Serviço Tecnológico SEBRAEETEC, com aplicação de biotecnologia IATF – Inseminação Artificial em Tempo Fixo, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO, o qual integra este Convênio, independentemente de qualquer transcrição.

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

- VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) dividido da seguinte forma:

Participação o município de Ministro Andreazza: o CONCEDENTE aportará recursos no valor de R\$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), correspondendo a 50% do Projeto.

Participação do CONVENENTE - SEBRAE/RO: Como recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE alocará recursos no valor de R\$ R\$58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), representando 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, que será composta de contrapartida financeira para contratação dos serviços descritos no Plano de Trabalho.

-VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE 36 (trinta e seis) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO;

Ministro Andreazza/RO, 31 de agosto de 2022.

**JOSE ALVES
PEREIRA:31309
658234**

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
PEREIRA:31309658234
Dados: 2022.10.21
12:50:25 -04'00'

**JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.**

LISTA DOS PRODUTORES VISITADOS QUE TEM INTERESSE NO PROJETO IATF

NOME	ENDEREÇO			CPF	RG	Nº. VACAS	Nº. NOVILHAS	TELEFONE
	LH	LT	GL					
1. Geraldo Rodrigues Soares	02	33	02	143.007.372-15	551822	15	-	
2. Espedito Francisco de Oliveira	02	45-C	02	062.845.669-72	184563/RO	14	14	
3. Erildo Souza Godinho	110	24-B	17	037.521.656-18	783466/MG	28	10	
4. José Antônio Ginelli	03	03	24	242.130.552-72	288016	24	-	
5. João Ferreira Lemes	03	124	03	419.066.592-49	459721 RO	81	16	
6. Sebastião Ferreira Rodrigues	05-A	50-A	05	28514980963	14108467/PR	30	06	
7. Ademilson Underlei Amaro do Nascimento	05-A	52-A	05	964.871.272-72		15	06	
8. Nelson Ferreira	02	20	02	248.568.002-72	571.671/RO	20	-	
9. Deuzimar Evêncio Carara	04	72	04	512.364.272-20	7898842/RO	40	10	99997-8408
10. Eliane Pedro	04	80	04	823.438.702-25		25	25	
11. Fabiano Cortelette	04	64	04	078.049.237-40		50	-	98405-9591
12. Marcelo Bino	05	38	05	585.614.042-72		31	-	99961-9227
13. Louriane Burgareli	02	18	02	042.149.157-42		35	-	99900-8740
14. Gilmar Carara	03	104	03	422.271.002-49		23		99927-7530
15. Valteir Kester	06	35	06	797.664.122-00	849277/RO	25	05	99925-8771
16. Valmei Cardoso	02	55-D	01	315.925.622-72		20	25	99970-8366



PLANO DE TRABALHO 1/12

PLANO DE TRABALHO

ANDREAZZA TEC LEITE - IATF

CACOAL/RO

2022

**PLANO DE TRABALHO 2/12****1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO.				04.774.105/0001-59
ENDEREÇO				
Avenida Campos Sales, 3421 – Olaria				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
Porto - Velho	RO	76.801-281	(69)3217-3800	ESTADUAL
BANCO		CONTA CORRENTE		AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Samuel Silva de Almeida				486.275.502-04
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
379.275	SSP/RO	Superintendente Em exercício	Superintendente	259
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Samuel Silva de Almeida				486.275.502-04
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
379.275	SSP/RO	Diretor Técnico	Diretor	259
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
Clébio Billiany de Mattos				469.661.452-20
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
389497	SESDEC/RO	Diretor Administrativo Financeiro	Diretor	762

1.2 DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

CONCEDENTE				CNPJ/MF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				63.762.074/0001-85
CIDADE				
MINISTRO ANDREAZZA				
UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
RO	76.919-000	(69) 3448 - 2361	MUNICIPAL	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
JOSÉ ALVES PEREIRA				313.096.582-34
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		
304.453	SSP/RO	PREFEITO MUNICIPAL		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO CONVENIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ANDREAZZA TEC LEITE - IATF	INÍCIO: Após a Liberação dos Recursos	TÉRMINO: 36º mês após o início.
IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIO		
<p>O Convênio ANDREAZZA TEC LEITE – IATF visa fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira no município de Ministro Andreazza, por meio da implementação da tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando o aumento de produtividade da atividade leiteira do município.</p>		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>A bovinocultura leiteira no Estado de Rondônia tem apresentado proeminentes resultados em termos de produção em litros, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2017) explicitados no Anuário LEITE 2019 da EMBRAPA, Rondônia lidera o ranking de produção entre os estados das regiões Norte e Nordeste com 1.031 milhões de litros produzidos.</p>		
<p>Segundo o Diagnóstico do Agronegócio do Leite e Derivados do estado de Rondônia (SEBRAE, 2015), o agronegócio leiteiro rondoniense compreende aproximadamente 38.000 propriedades rurais, ocupa 100.000 pessoas no campo, possui 97 indústrias distribuídas em 35 municípios, emprega 5.000 pessoas na área industrial. Sendo então configurada como uma das principais atividades econômicas do estado.</p>		
<p>O perfil do produtor de leite é configurado por homens de meia idade e conservadores enquanto investidores. Mesmo com a motivação em continuar na atividade leiteira apontada no diagnóstico de 2015, o produtor não apresenta estratégias de longo prazo para a sustentabilidade de seu empreendimento rural, dado o desinteresse dos filhos em continuar desenvolvendo a atividade leiteira. O índice de êxodo de filhos de proprietários rurais da atividade leiteira tem aumentado ao longo dos anos, em 2015 apenas 27% dos filhos homens permaneciam desenvolvendo atividade no campo e 18% de filhas mulheres. (SEBRAE, 2015).</p>		
<p>Apesar do aumento da não fixação de sucessores na propriedade leiteira, a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, como acesso à internet tem apresentado expressivos índices, a pesquisa Tecnologia da Informação no Agronegócio, realizada pelo Sebrae (2017) apontou que aproximadamente 60% dos produtores rurais brasileiros acessam internet por meio de seus aparelhos móveis, o índice em Rondônia apesar de inferior demonstra que por volta de 14.000 propriedades têm acesso a internet por meio de celulares. Alguns dos estudos realizados pela EMBRAPA em Rondônia apontam que os rebanhos são de baixo padrão tecnológico e os animais pouco especializados. A produtividade média das propriedades rondonienses se limita a 3,68 litros/vaca/dia segundo dados do anuário da EMBRAPA (2018), inferior à média nacional naquele ano. Em Ministro Andreazza, mais especificamente, conforme números levantados pela Agência IDARON, na segunda campanha de atualização cadastral em novembro de 2021, o município tinha</p>		

cadastradas 2.774 vacas em idade de lactação, produzindo média diária de 15.234 litros de leite, apresentando uma média por animal de 5,49 litros. Mesmo essa média sendo maior que a média estadual, ainda é baixa quando comparada a outros municípios do estado com aspectos semelhantes, por exemplo área e clima. Tais dados corroboram para que esta iniciativa seja viabilizada.

Pois assim, neste cenário, o convênio ANDREAZZA TEC LEITE – IATF propõe ações calcadas no desenvolvimento da inovação e tecnologia na atividade leiteira no município, buscando a criação de um ecossistema de melhoria continuada, gerando valor para a cadeia produtiva. Fundamentado pelo pilar da melhoria do padrão tecnológico e genético do rebanho.

PÚBLICO-ALVO

O Público-alvo beneficiário direto do convênio serão os produtores rurais de pequeno porte que desenvolvem atividade na bovinocultura leiteira na área de abrangência do município e estão efetivamente envolvidos na produção de leite, sendo essa uma das atividades relevantes na composição da sua renda, a qual será constatada pela equipe técnica da **EMATER/RO** e **Secretaria Municipal de Agricultura de Ministro Andreazza**, instituições parceiras que também serão responsáveis por realizar a identificação de campo dos potenciais produtores beneficiários do projeto, segundo critérios estabelecidos, para posterior validação pelo Sebrae.

Além dos critérios de seleção, a definição dos produtores que participarão do projeto, levará em consideração a ativa demonstração do interesse em participar, uma vez que, serão selecionados 16 (dezesesseis) produtores rurais no primeiro ano, 20 (vinte) produtores rurais no segundo ano e 20 (vinte) produtores rurais no terceiro ano, podendo ou não ser os mesmos beneficiários ao longo dos 3 (três) anos de projeto.

Os requisitos a serem considerados para que o produtor integre o público-alvo do projeto, serão explicitados em instrumento formal de termo de adesão, no qual o produtor se compromete a cumprir as orientações técnicas, participar integralmente das ações propostas, manter os registros necessários a constatação do desempenho das intervenções realizadas por meio do convênio, como também permitir a acessibilidade à propriedade para visitas técnicas, mensuração de resultados, e fiscalização por parte do órgão patrocinador, além do compromisso de ressarcimento dos investimentos realizados pelo convênio, em caso de desistência não justificável, e outros requisitos pertinentes.

OBJETIVO:

Promover a melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais do município de Ministro Andreazza, utilizando o Serviço Tecnológico Sebraetec, com a aplicação da biotecnologia IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo, distribuídos em etapas:

Etapa Ano 1 – Atendimento a 16 produtores rurais, com até 10 procedimentos IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo cada e geração mínima de 20% de prenhez

confirmada.

Etapa Ano 2 – Atendimento a 20 produtores rurais, com até 10 procedimentos IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo cada e geração mínima de 20% de prenhez confirmada;

Etapa Ano 3 – Atendimento a 20 produtores rurais, com até 10 procedimentos IATF - Inseminação Artificial em Tempo Fixo cada e geração mínima de 20% de prenhez confirmada.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

CONSULTORIAS IATF – Inseminação Artificial por Tempo Fixo:

Descrição:

Contratação de empresa especializada do banco de credenciados do Sebrae no sistema Sebraetec, na aplicação da biotecnologia reprodutiva de IATF, para realizar até **560 procedimentos** de inseminação artificial durante os três anos de convênio. O sêmen utilizado deverá ser convencional e a prestadora de serviços só poderá adquirir sêmen de reprodutores certificados com registros genealógicos junto à associação correspondente, com provas leiteiras comprovadas, e os fornecedores credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). As taxas de sucesso/concepção esperadas são de no mínimo de 20% (vinte por cento), desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3.0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas. Sendo a aquisição do sêmen e, todos os insumos necessários, de responsabilidade da empresa contratada.

De acordo com NICÁSSIO (EMBRAPA, 2015) a inseminação artificial traz inúmeras vantagens tais como: melhor controle zootécnico; permite realizar diferentes cruzamentos; favorece a seleção e o melhoramento genético; permite a escolha da data do parto; facilita a organização dos manejos; possibilitando melhor retorno financeiro. O uso da IATF permite, ainda, eliminar a observação de cio, diminuindo riscos com falhas de observação, além de concentrar ainda mais as concepções.

Os produtores selecionados anualmente como público-alvo para receber esse serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

- Proceder ao acompanhamento e à supervisão das consultorias tecnológicas desenvolvidas em sua propriedade;
- Fornecer matriz que tenham perfil (escore de condição corporal, idade, sanidade etc.) para receber a dose de sêmen;
- Disponibilizar condições de infraestrutura, mão-de-obra, contenção dos animais e segurança para a realização dos trabalhos técnicos;
- Acatar as orientações dos técnicos relativas aos procedimentos de nutrição, sanidade dos animais, readequação estrutural, bem como aos cuidados dos animais gestantes;
- Empenhar-se para viabilizar a execução das ações planejadas;
- Informar, fornecer e auxiliar a coleta de dados, de estrito interesse técnico, além do cumprimento integral das orientações emitidas pelo consultor em atividade;
- Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço;

PLANO DE TRABALHO 6/12

- Os animais que irão participar do processo, deverão obrigatoriamente estar identificados seja por meio de brincos numéricos, brincos nomeados, bottons ou marcação numérica a ferro candente, ou meio de identificação alternativo;
- Atender a equipe técnica do programa nas datas e horários agendados pela entidade executora dos serviços;
- Custear a contrapartida de 10% (Dez por cento) a ser pago diretamente ao Sebrae RO, complementando a necessidade de contrapartida previsto em regulamento do Programa Sebraetec, anexo a este plano de trabalho, para os serviços efetivamente contratados
- Avaliar o serviço prestado.

As diretrizes e pré-requisitos apresentados acima para a contratação de empresa especializada em IATF e, a seleção dos produtores e as exigências mínimas que este deve apresentar, estão baseadas nos procedimentos utilizados no programa Sebraetec do Sebrae para contratações dessa natureza. O detalhamento do procedimento pode ser conferido na Ficha Técnica que constam nos anexos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1. Gestão e Monitoramento do Projeto						
	1.1	Reuniões de alinhamento com parceiros e produtores rurais.	Reunião Realizada	03	1º mês	36º mês
	1.2	Visitas de Monitoramento das consultorias nas propriedades beneficiadas.	Visita Realizada	56	3º mês	36º mês
2. Consultorias IATF						
	2.1	Consultoria – IATF (10 procedimentos/consultoria)	Procedimentos	560	1º mês	36º mês

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – DETALHADO

Detalhamento das Ações	ETAPA – ANO 01											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Reuniões de Alinhamento		X										
Visitas de Monitoramento					X	X						
Consultoria - IATF		X	X									
Detalhamento das Ações	ETAPA – ANO 02											
	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
Reuniões de Alinhamento		X										
Visitas de Monitoramento						X	X					
Consultoria - IATF			X	X								
Detalhamento das Ações	ETAPA – ANO 03											
	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	31º mês	32º mês	33º mês	34º mês	35º mês	36º mês
Reuniões de Alinhamento		X										
Visitas de Monitoramento						X	X					
Consultoria - IATF		X	X									



PLANO DE TRABALHO 7/12

4. PLANO DE APLICAÇÃO GLOBAL POR AÇÃO (R\$ 1,00)

AÇÃO	SEBRAE	PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA	TOTAL
Consultorias (IATF)	R\$ 39.900,00	R\$ 58.100,00	R\$ 98.000,00
Monitoramento do Projeto	R\$ 18.200,00	0,00	R\$ 18.200,00
Percentual Aplicado	50%	50%	100%

5. PLANO DE APLICAÇÃO GLOBAL (R\$ 1,00)

DESCRIÇÃO	QNTD	UND DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CONCEDENTE (Pref. De MINISTRO ANDREAZZA)	PROPONENTE (SEBRAE)
1. Serviços Especializados						
1.1. Consultoria - IATF	560	Procedimentos	R\$ 175,00	R\$ 98.000,00	R\$ 58.100,00	R\$ 39.900,00
Total				R\$ 98.000,00	R\$ 58.100,00	R\$ 39.900,00
2. Serviço Contratado						
2.1 Locação de Veículo	28	1,0 Diária	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
Total				R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00
3. Diárias						
1.2. Diárias Técnicos SEBRAE	28	1,0 Diária	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
Total				R\$ 9.800,00	R\$ 0,00	R\$ 9.800,00
TOTAL POR FUNDO					R\$ 58.100,00	R\$ 58.100,00
VALOR GERAL					R\$ 116.200,00	



PLANO DE TRABALHO 8/12

6. PLANILHAS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS POR ANO (R\$ 1,00)

6.1 ETAPA ANO 01 – APLICAÇÃO DE RECURSO

I - Melhoramento Genético - IATF

Serviços Especializados

ITEM	DESCRIÇÃO Contratação de Serviços de consultoria para melhoramento genético)	QNTD/ PRODUTORES	QNTD / PROCED	QNTD/ ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Contratação IATF	Biotechnology reprodutiva de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF (10 Procedimentos)	16	10	160	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00

****Obs.:** Os valores unitários de contratação foram obtidos pelo histórico de contratações realizadas pelo Sebrae, por meio do programa Sebraetec. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado de Rondônia pelo SEBRAE Rondônia por meio de empresas e instituições que cadastram, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC, no Caderno Técnico e nas Fichas Técnicas. As Prestadoras de Serviços são as empresas ou instituições cadastradas e aprovadas por edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC, por meio do **REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0** e **EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC Nº 01/2019**, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 213/2011 e no Regulamento Nacional do SEBRAETEC – Resolução DIREX nº 2116/18. O programa tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados. As fichas técnicas destas contratações estão anexas ao projeto. Despesa com consultoria, objeto principal do convênio, para melhoramento genético conforme descrito no item 2 deste Plano de Trabalho em “CONSULTORIAS IATF – Inseminação Artificial por Tempo Fixo”.

Diárias

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / DIÁRIAS	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Diária / Técnicos Sebrae	Para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético FIV e IATF em cada uma das propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	8	1	1	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado o valor de diárias praticados pelo Sebrae/RO, conforme Resolução DIREX nº 04/2022.

Serviços Contratados

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / ALUGUEL	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Locação de veículo	Locação de veículo para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético IATF nas propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	8	1	1	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado valor de locação de um veículo automotor tipo pick-up compacta, utilitário cabine dupla, previsto em contrato de prestação de serviços nº 078/2020 entre Sebrae e empresa de locação de veículos sob demanda.



PLANO DE TRABALHO 9/12

6.2 ETAPA ANO 02 – APLICAÇÃO DE RECURSO

I - Melhoramento Genético - IATF

Serviços Especializados

ITEM	DESCRIÇÃO Contratação de Serviços de consultoria para melhoramento genético)	QNTD/ PRODUTORES	QNTD / PROCED	QNTD/ ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Contratação IATF	Biotechnology reprodutiva de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF (10 Procedimentos)	20	10	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00

****Obs.:** Os valores unitários de contratação foram obtidos pelo histórico de contratações realizadas pelo Sebrae, por meio do programa Sebraetec. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado de Rondônia pelo SEBRAE Rondônia por meio de empresas e instituições que cadastrem, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC, no Caderno Técnico e nas Fichas Técnicas. As Prestadoras de Serviços são as empresas ou instituições cadastradas e aprovadas por edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC, por meio do **REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0** e **EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC Nº 01/2019**, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 213/2011 e no Regulamento Nacional do SEBRAETEC – Resolução DIREX nº 2116/18. O programa tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados. As fichas técnicas destas contratações estão anexas ao projeto. Despesa com consultoria, objeto principal do convênio, para melhoramento genético conforme descrito no item 2 deste Plano de Trabalho em “CONSULTORIAS IATF – Inseminação Artificial por Tempo Fixo”.

Diárias

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / DIÁRIAS	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Diária / Técnicos Sebrae	Para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético FIV e IATF em cada uma das propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	10	1	1	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado o valor de diárias praticados pelo Sebrae/RO, conforme Resolução DIREX nº 04/2022.

Serviços Contratados

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / ALUGUEL	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Locação de veículo	Locação de veículo para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético IATF nas propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	10	1	1	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado valor de locação de um veículo automotor tipo pick-up compacta, utilitário cabine dupla, previsto em contrato de prestação de serviços nº 078/2020 entre Sebrae e empresa de locação de veículos sob demanda.



PLANO DE TRABALHO 10/12

6.3 ETAPA ANO 03 – APLICAÇÃO DE RECURSO

I - Melhoramento Genético - IATF

Serviços Especializados

ITEM	DESCRIÇÃO Contratação de Serviços de consultoria para melhoramento genético)	QNTD/ PRODUTORES	QNTD / PROCED	QNTD/ ANO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
Contratação IATF	Biologia reprodutiva de Inseminação Artificial em Tempo Fixo – IATF (10 Procedimentos)	20	10	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00

****Obs.:** Os valores unitários de contratação foram obtidos pelo histórico de contratações realizadas pelo Sebrae, por meio do programa Sebraetec. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e executado no Estado de Rondônia pelo SEBRAE Rondônia por meio de empresas e instituições que cadastram, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC, no Caderno Técnico e nas Fichas Técnicas. As Prestadoras de Serviços são as empresas ou instituições cadastradas e aprovadas por edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC, por meio do **REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0** e **EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC Nº 01/2019**, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 213/2011 e no Regulamento Nacional do SEBRAETEC – Resolução DIREX nº 2116/18. O programa tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados. As fichas técnicas destas contratações estão anexas ao projeto. Despesa com consultoria, objeto principal do convênio, para melhoramento genético conforme descrito no item 2 deste Plano de Trabalho em “CONSULTORIAS IATF – Inseminação Artificial por Tempo Fixo”.

Diárias

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / DIÁRIAS	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Diária / Técnicos Sebrae	Para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético FIV e IATF em cada uma das propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	10	1	1	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado o valor de diárias praticados pelo Sebrae/RO, conforme Resolução DIREX nº 04/2022.

Serviços Contratados

ITEM	DESCRIÇÃO (Custear despesas com as visitas aos produtores)	QNTD / ALUGUEL	TECNICOS / VISITA	DIÁRIA/ VISITA	VALOR/ DIÁRIA	TOTAL / ANO	ENTIDADE
Locação de veículo	Locação de veículo para visitas de acompanhamento e monitoramento das consultorias de melhoramento genético IATF nas propriedades rurais a serem atendidas pelo projeto.	10	1	1	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	SEBRAE

***Obs.:** Considerado valor de locação de um veículo automotor tipo pick-up compacta, utilitário cabine dupla, previsto em contrato de prestação de serviços nº 078/2020 entre Sebrae e empresa de locação de veículos sob demanda.



Carta Nº 05/URCAC/2023

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2023.

Exmo. Senhor

Jose Alves Pereira

Prefeito do Município de Ministro Andreazza

NESTA

Prezado Senhor.

Ao cumprimentá-lo, informamos o número da **conta bancária específica** para atender as formalidades quanto ao Convênio Nº. 001/PMMA-SEMAGRI/2022, firmado entre o Sebrae/RO e a Prefeitura de Ministro Andreazza para atender os produtores rurais da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira com Melhoramento Genético por meio do programa Sebraetec. Conforme CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE – SEBRAE/RO, inciso XV - Abrir conta específica para movimentação dos recursos. As contas deverão ser abertas no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF e informadas ao CONCEDENTE mediante entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica (extrato zerado em anexo).

Dados Bancários para convênio SEBRAE-RO/ Prefeitura de Ministro Andreazza

BANCO DO BRASIL

Código do Banco: 001

Agência: 5083-0

Conta Corrente: 1316-1

Atenciosamente.

--

Robson Rodrigo Fabre

Analista Técnico - URCAC

Mat. 000717

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CARTA Nº 05 - CONTA BANCÁRIA CONVENIO - IATF - MINISTRO ANDREAZZA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=7B-27-93-39-82-9F-15-CE-34-AD-78-06-0A-8A-51-33-5F-EF-AE-DE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 7B-27-93-39-82-9F-15-CE-34-AD-78-06-0A-8A-51-33-5F-EF-AE-DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Robson Rodrigo Fabre - 008.***.***-50 - 27/02/2023 19:13:29**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.**6





Consultas - Extrato de conta corrente

G3372211489053741
22/11/2022 11:53:38

Cliente - Conta atual

Agência 5083-0
Conta corrente 1316-1 SERVIÇO TEC LEITE IAFT
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1046497 ELIETE DE FARIA MOREIRA NASCIMENTO.